

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

#### Município de Giruá – RS

**Necessidade da Administração:** Aquisição de materiais de construção, de modo a atender a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação abrange a necessidade de aquisição dos materiais de construção das diversas secretarias do Município de Giruá – RS, conforme segue:

Item	Especificação dos itens
1	AREIA FINA - A GRANEL
2	AREIA MÉDIA - A GRANEL
3	AREIA GROSSA - A GRANEL
4	PEDRA BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - A GRANEL
5	PEDRA BRITA Nº 01 - A GRANEL
6	PEDRA BRITA Nº 02 - A GRANEL
7	PEDRA BRITA Nº 03 - A GRANEL
8	CIMENTO CP II-E
9	CIMENTO CP IV
10	CAL VIRGEM COMUM, TIPO CV, SACOS DE 20 KG
11	CAL HIDRATADA TIPO CH I - SACOS DE 20 KG
12	CAL HIDRATADA TIPO CH III - SACOS DE 20 KG
13	TIJOLO DE 6 FUROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 9 X 14 X 19CM
14	TIJOLO MACIÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,5 X 10 X 23CM
15	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS - ROLO 6M LARGURA X 100M COMPRIMENTO

16	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS - ROLO 6M LARGURA X 100M COMPRIMENTO
17	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA - ROLO 10 M COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA
18	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA - ROLO 10 M COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA
19	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 6MM, TAMANHO 2,44M X 1,10M
20	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 6MM, TAMANHO 3,05M X 1,10M
21	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4 MM, TAMANHO 2,44M X 0,50M
22	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA, MACHO E FÊMEA, ESPESSURA 4 MM, TAMANHO 31 X 50CM
23	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 6MM, INCLINAÇÃO 20°, TAMANHO 1,10M X 50CM
24	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 6MM, INCLINAÇÃO 15°, TAMANHO 1,10M X 50CM
25	PREGO TELHEIRO 18X30 COM ARRUELA, CABEÇA CHATA E SOLDADA, COM BORRACHA, CORPO EM ESPIRAL, ACABAMENTO GALVANIZADO, SACOS DE 500G
26	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM ZINCADO COM CONJUNTO (ARRUELAS) DE VEDAÇÃO, CABEÇA SEXTAVADA, SACOS COM 100 UNID
27	FITA ISOLANTE 1/2" X 10M

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 015/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais de construção, conforme as especificações/condições descritas no tópico 1.

A aquisição dos referidos materiais visa atender a demanda de todas as secretarias municipais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS, a qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

**HABILITAÇÃO SOCIAL:**

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:**

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens que deverá ser feita conforme indicação no tópico nº 1 deste documento.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas sa-

neadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 757.075,55 (setecentos e cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa com fornecedores da região, atas de registro de preços do Município de Giruá, Internet e pesquisa de contratos do PNCP.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada por cada setor/secretaria requisitante desta Prefeitura, constante nos pedidos de compra.

Giruá – RS, 19 de agosto de 2024.

---

**ANGELITA L. G. SCHERER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**